

for. Bahio.

"Lei Op: 522/64"

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 522/64 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção da Igreja Católica da localidade de Ramal, 30 de Maio, neste Município de Encicção da Barra;

Art. 2.º Igualmente, fica o Poder Executivo autorizado a dar o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção da Igreja Católica da localidade de Ramal da Farmacia, neste Município de Encicção da Barra;

Art. 3.º As verbas constantes dos Arts. 1.º e 2.º da presente Lei, serão oriundas de saldos de exercício anterior ou atual.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da Barra, em 10 de Abril de 1964.

Jorge Antônio
Presidente da Câmara